

Prefeitura Municipal de Timon

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI
Suporte Técnico



DECRETO Nº 0209, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas do Município de Timon – MA, no período de 19 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos considerados de natureza essencial;

CONSIDERANDO que os órgãos da Administração Municipal, necessitam organizar, preparar e realizar, relatórios, balanço e fechamento das contas públicas do exercício financeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. O recesso nas repartições públicas municipais compreenderá o período de **19 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.**

§ 1º. No período em questão funcionarão os serviços considerados essenciais relativos à saúde, especialmente, Hospital Municipal, SAMU, Unidades de Saúde referenciadas a COVID-19, assistência social, coleta de lixo e limpeza urbana, iluminação pública, segurança pública, conselho tutelar e arrecadação tributária.

§2º. Aqueles serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro, funcionarão sem atendimento ao público. A Coordenadoria Geral de Controle das Licitações Públicas seguirá o expediente remoto para as licitações eletrônicas em andamento, com a regular contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados pela municipalidade na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. As repartições públicas deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais e não afetados durante o período de recesso administrativo, visando não acarretar prejuízo ao atendimento ao público, observadas as medidas de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 previstas no Decreto nº 187/2020.

Art. 3º. Os servidores designados para trabalhar no recesso, não farão jus ao pagamento de horas extras, garantido o direito de compensar as horas trabalhadas com folga, desde que predefinidas com o titular da Pasta.

Art. 4º. As faltas ao plantão sem prévia comunicação à chefia, injustificadas ou, mesmo com justificativa, serão avaliadas em sindicância ou processo administrativo disciplinar, de acordo com as normas estatutárias.

Art. 5º. As férias solicitadas durante o período de recesso funcional serão validadas como férias e/ou

licenças prêmios, bem como as férias e/ou licenças prêmios requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da Administração.

Art. 6º. Caberá às unidades de gestão de pessoas e às autoridades competentes de cada órgão o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 08 de Dezembro de 2020; 129º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2020-GP

PORTARIA Nº 0619/2020-GP DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Interromper a pedido, licença sem remuneração de servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, e o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO que a servidora Suely Castro da Silva, Professora, requereu licença sem remuneração, sendo deferido o seu pedido por meio da Portaria nº 012 de 08 de janeiro de 2016,

CONSIDERANDO que a servidora supracitada requereu cancelamento da sua licença a fim de reintegrar a suas funções, através do processo administrativo nº 0573/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a licença sem remuneração, na forma do art. 154, da Lei Municipal nº. 1299 de 28 de dezembro de 2004, da servidora municipal, Sra. **SUELY CASTRO DA SILVA**, Professora Classe A-1, matrícula nº 91707-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retornar as duas funções regulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAG

PORTARIA Nº 012 /2020-SEMAG

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 244, 254 e 259

da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), e com base no Parecer Jurídico nº 0444/2019-PGM,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUI Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, visando à apuração de possível acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública, atribuído a Sílvia Veras Oliveira Almeida, Professora Classe E-6, matrícula nº 2960-1, conforme consta do Processo Administrativo nº 0196/2019.

Art. 2º. DESIGNAR: Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2, para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, visando apurar os fatos conferido no artigo 1º, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 013 /2020-SEMAG
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 244, 254 e 259 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), e com base no Parecer Jurídico nº 0443/2019-PGM,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUI Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, visando à apuração de possível acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública, atribuído a Maria Zilda Alves Pereira, Professora Classe D-6, matrícula nº 2650-1, conforme consta do Processo Administrativo nº 0195/2019.

Art. 2º. DESIGNAR: Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2, para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, visando apurar os fatos conferido no artigo 1º, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 014 /2020-SEMAG
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 244, 254 e 259 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), e com base no Parecer Jurídico nº 0439/2019-PGM,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUI Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, visando à apuração de possível acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública, atribuído a José Ferreira da Cunha, Professora Classe E-5, matrícula nº 7694-1, conforme consta do Processo Administrativo nº 0193/2019.

Art. 2º. DESIGNAR: Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2, para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, visando apurar os fatos conferido no artigo 1º, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 015 /2020-SEMAG
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 244, 254 e 259 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), e com base no Parecer Jurídico nº 033/2020-PGM,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUI Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, visando à apuração de possível acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública, atribuído a Acácio Honorato da Silva, Auxiliar Administrativo 6, matrícula nº 6078-1, conforme consta do Processo Administrativo nº 0197/2019.

Art. 2º. DESIGNAR: Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2, para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, visando apurar os fatos conferido no artigo 1º, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 016 /2020-SEMAG
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 244, 254 e 259 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), e com base no Parecer Jurídico nº 032/2020-PGM,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUI Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, visando à apuração de possível acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública, atribuído a Ferdinando dos Santos Oliveira Cavalcante, Professora Classe D-1, conforme consta do Processo Administrativo nº 0163/2019.

Art. 2º. DESIGNAR: Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2, para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, visando apurar os fatos conferido no artigo 1º, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 017 /2020-SEMAG
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 244, 254 e 259 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), e com base no Parecer Jurídico nº 0613/2019-PGM,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUI Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, visando à apuração de possível acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública, atribuído a Antonia Jeanne Cunha Macedo, Supervisora Escolar, matrícula nº 12969-2, conforme consta do Processo Administrativo nº 0161/2019.

Art. 2º. DESIGNAR: Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2, para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, visando apurar os fatos conferido no artigo 1º, num prazo

máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 018 /2020-SEMAG
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 244, 254 e 259 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), e com base no Parecer Jurídico nº 0610/2019-PGM,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONSTITUI** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, visando à apuração de possível acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública, atribuído a Joselia de Oliveira Viveiros, Professora Classe E-4, matrícula nº 1238-8, conforme consta do Processo Administrativo nº 0169/2020.

Art. 2º. **DESIGNAR:** Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2, para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, visando apurar os fatos conferido no artigo 1º, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 019 /2020-SEMAG
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 244, 254 e 259 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), e com base no Parecer Jurídico nº 0115/2020-PGM,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONSTITUI** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de possível acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública, atribuído a Rosa Maria Tavares da Costa, matrícula nº 71929-4, conforme consta do Processo Administrativo nº 0181/2019.

Art. 2º. **DESIGNAR:** Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar

Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2; e como suplente e apoio técnico: Luiz Arthur Serra Lula, Assessor Especial Executivo I, Advogado, matrícula nº 22007-0, para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar os fatos conferidos no artigo 1º, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 020 /2020-SEMAG
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 244, 254 e 259 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), e com base no Parecer Jurídico nº 0106/2020-PGM,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONSTITUI** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de possível acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública, atribuído a Ana Rosa Bastos da Silva, matrícula nº 900743-1, conforme consta do Processo Administrativo nº 0270/2019.

Art. 2º. **DESIGNAR:** Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2; e como suplente e apoio técnico: Luiz Arthur Serra Lula, Assessor Especial Executivo I, Advogado, matrícula nº 22007-0, para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar os fatos conferidos no artigo 1º, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **PARAIBANA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.775.127/0001-76, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 3702/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 62.666, fls.01 do Livro 02; Data: 21.10.2020. Um terreno situado na quadra 75, lotes 14 e

15, Bairro: Planalto Boa Esperança, total de 720 (setecentos e vinte) metros quadrados, nesta cidade com os seguintes limites e dimensões: ao norte (lateral direita): 30 metros com o lote 13; ao sul (lateral esquerda); 30 metros com o lote 16; ao leste (fundo); 24 metros com os lotes 03 e 04; e ao oeste (frente); 24 metros com a Rua 26.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (16137).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 08 de Dezembro de 2020. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **PARAIBANA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA-ME** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 08 dezembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 45/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

LIBERAÇÃO Nº 481/2020

PROCESSO ADM Nº 0280/2020

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 009 de 2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender a demanda geral da secretaria de Desenvolvimento Social/Semdes.

Contratante: Município de Timon, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.756.022/0001-90.

Contratado (a): Empresa Distribuidora de Mercadorias comércio e serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.817.573/001-75, , neste ato representada por Luciano da Silva Nunes.

Data de assinatura: 25/11/2020

Valor: R\$ 142.692,00 (CIENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

Assinatura: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal ,pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, e por intermédio do fundo municipal de assistência social – FMAS, e Distribuidora de Mercadorias comércio e serviços LTDA, por Luciano da Silva Nunes.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 136/2020 - SEMS. Objeto: aquisição de materiais hidráulicos, elétrico e de construção em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº

001/2020, Liberação nº 517/2020 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** MENDES & VIANA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ sob o nº 11.225.889/0001-21. **Valor total estimado:** R\$ 13.516,00 (treze mil quinhentos e dezesseis reais). **Data de Assinatura:** 04/12/2020. **Vigência:** 31/12/2020.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
RESCISÃO DO CONTRATO 107/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 107/2020, cujo objeto é a aquisição de gás medicinal, especificamente gás oxigênio, cilindros para armazenamento de gás oxigênio e reguladores de oxigênio com fluxômetro.

CONTRATANTE: Município de Timon-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66

CONTRATADA: RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA – ME (FORTGÁS), inscrita no CNPJ sob o nº 11.065.844/0001-37

DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente pelo Município de Timon-MA, através do Fundo Municipal de Saúde, o contrato nº 107/2020, oriundo do Pregão 009/2020, cujo objeto é a aquisição de gás medicinal, especificamente gás oxigênio, cilindros para armazenamento de gás oxigênio e reguladores de oxigênio com fluxômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão SRE 009/2020, na cidade de Timon - MA, a partir da data de publicação do extrato do termo no Diário Eletrônica do Município de Timon-MA, por razões de interesse público, especificamente a contida na Cláusula 12, 12.1, I, letra E, do instrumento de contrato 107/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 12, 12.1, I, letra E, do instrumento de contrato 107/2020.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 08/12/2020.

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – CGCL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Timon – SEMAG por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL. Considerando falha formal no cadastro eletrônico do pregão em epígrafe, e em conformidade com o Artigo 38, IX, art. 49 da Lei nº 8.666/93, c.c Art. 53 da Lei 9.784/99, decidimos revogar apenas os atos realizados nas sessões públicas do Pregão Eletrônico nº 019/2020 conforme razões expostas no processo, para posterior republicação do edital.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa **POSTO CHRIS LTDA.**, portadora do CNPJ 01.464.629/0005-89, estabelecida no endereço na Avenida Teresina, nº 415 – bairro Flores – Timon/MA torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº80/2020.

MUNICÍPIO
DE
TIMON:0611
5307000114

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR CCN, cn=MUNICÍPIO
DE TIMON:06115307000114
Dados: 2020.12.08 19:04:09
-03'00'